



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 84/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PIAUÍ E, DO OUTRO, TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA CESSÃO DO
DIREITO DE USO DA PLATAFORMA DO DIÁRIO DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

PROCESSO SEI Nº 22.0.000093653-0

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Alvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **Procurador-Geral de Justiça CLEANDRO ALVES DE MOURA**,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Ato Nº 643/2016 que dispõe sobre a implantação e a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça detém os direitos de uso sobre um sistema do Diário de Justiça do Estado, estando autorizada a licenciá-los e que referido sistema se coaduna com a demanda da Procuradoria Geral de Justiça relativamente à publicação de seus atos e comunicação oficial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de Ministério Público do Estado do Piauí dispor de instrumento próprio de publicação de seus atos administrativos, processuais, e de comunicação em geral;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá, no que couber, pela Lei Nº 8.666/93, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar a cessão do direito de uso da plataforma do Diário Oficial de Justiça do Estado, criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para manutenção do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí - DEMP/PI.

Parágrafo Único. O Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, processuais e de comunicação geral do Ministério Público, disponibilizado gratuitamente na rede de computadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO

2.1 A execução deste Termo de efetivará através da cessão do direito de uso do código-fonte referente a plataforma que abriga o Diário Oficial de Justiça do Piauí pelo domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

2.2 A cessão do código-fonte possibilitará a implantação do Diário Eletrônico do Ministério Público Eletrônico e serpa publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério Público do Piauí no domínio www.mppi.mp.br.

2.3 É vedada a transmissão parcial ou total do código-fonte a terceiros, observando-se as disposições de propriedade intelectual;

2.4 A operacionalização das cláusulas decorrentes deste Termo deverá ser efetuada pelos setores e/ou gestores indicados pelos dois órgãos;

Parágrafo Único. Os cooperantes se comprometem a realizar ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização da plataforma e o aprimoramento de sus facilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São atribuições e responsabilidades do Ministério Público do Estado do Piauí:

3.1.1 Utilizar o código-fonte fornecido pelo Tribunal de Justiça para adequação e implantação de plataforma do Diário Eletrônico do Ministério Público, conforme especificações fornecidas pelo Tribunal;

3.1.2 Respeitar os direitos de sigilo de marca registrada, patente e direitos autorais, envolvidos no uso do código-fonte, detidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de forma livre e isenta de quaisquer ônus reais;

3.1.3 Abster-se do uso do Código-Fonte em atividades não ligadas ao objeto do Acordo de Cooperação;

3.1.4 Responsabilizar-se pelo conteúdo e pelo encaminhamento eletrônico das publicações no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

3.1.5 Compromete-se a informar prontamente ao Tribunal de Justiça qualquer ocorrência de violação, por terceiros, de direitos de propriedade intelectual ou de confidencialidade relativos a plataforma e ao código-fonte que chequem ao seu conhecimento;

3.1.6 Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.

3.2 São atribuições e responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

3.2.1 Disponibilizar o código-fonte e plataforma do Diário de Justiça do Estado do Piauí ao Ministério do Estado do Piauí no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo;

3.2.2 Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí todo apoio e informação necessários à instalação e à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo Sistema;

3.2.3 Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí qualquer atualização ou nova versão eventualmente desenvolvida para a plataforma;

3.2.4 Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí assistência técnica remota necessária à instalação e uso da plataforma e suas eventuais atualizações;

3.2.5 Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada cooperante arcar com os custos relativos à sua própria participação dentro das atribuições deste instrumento;

4.2 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos cooperantes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários.

Ademais, poderá ser modificado, complementando ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipes os respectivos ônus decorrentes de obrigações acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Além disso, a publicação do instrumento do Acordo de Cooperação Técnica, ou de seus eventuais aditamentos será providenciada pelo MPPI.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Aplica-se ao presente Acordo de Cooperação o disposto na Lei 8.666/93 naquilo que couber, estabelecendo-se a Comarca de Teresina-PI como foro para eventual ação judicial decorrente do seu descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este acordo serão feitos por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.

E, por estarem assim justos e cordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Cleandro Alves de Moura, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/10/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3658127** e o código CRC **62ECA791**.